

PREGÃO ELETRÔNICO

**Nº 007/2021
(BB nº 891645)**

CAIXA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE TESTEMUNHOS DE SONDAGENS DE ROCHAS



PROCESSO SEI Nº 036.5409.2020.0001215-13

PREGÃO ELETRÔNICO CBPM Nº 007/2021
BB nº 891645

EDITAL

**OBJETO: CAIXAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE TESTEMUNHOS DE
SONDAGENS DE ROCHAS**

- **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 08/09/2021 às 8:00hs
- **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/09/2021 às 9:30hs.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10/09/2021 às 09:45hs.
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Licitacoes-e do Banco do Brasil.
- **PREGOEIRA:** Adelaide Silva Santos Bastos – Matrícula nº 36.001303.2
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Observando o prazo legal, o PROPONENTE poderá formular consultas por e-mail informando o número da licitação e encaminhado para:

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

E-mail: copel@cbpm.ba.gov.br

Fone: (71) 3115-7469, 3115-7493 ou 3115-7589

As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br. ou pelo endereço eletrônico: copel@cbpm.ba.gov.br

I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021

A Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Estaduais nºs 18.470/2018, 18.471/2018, 19.896/2020 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão CBPM será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo "licitacoes-e" do endereço eletrônico do BANCO DO BRASIL ou direto pelo endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**;

2.2 A publicidade dos atos a ser praticados durante todo o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, serão realizados através do Diário Oficial do Estado e do sítio eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** reservando-se, todavia, a CBPM, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela empregada pública da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, Adelaide Silva Santos Bastos, Matrícula nº 36.00.1303-2 - denominada PREGOEIRA, designada conforme **Resolução nº 013/2016**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**;

III - DO OBJETO

3.1. Licitação do TIPO MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE TESTEMUNHOS DE SONDAGENS DE ROCHA**, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são:

Unidade Gestora: 0001; **Função:** 22; **Sub-função:** 663; **Programa:** 303; **Ação:** 2618; **Produto:** 0156; **Reg. de Planej.:** 7800; **Natureza de Despesa:** 33.90.30.00; **Destinação de Recurso:** 213.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão admitidas a participação nesta licitação às empresas que atendam a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

5.2 O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos referentes à Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal; Qualificação Econômico-Financeira; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

5.3 Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

5.4 Ao participar da licitação, acostando sua Proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, apresentar declaração, conforme **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimentos às exigências de habilitação previstas no Edital, **DECLARAÇÃO TÁCITA** que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente, e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.7 O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.9 ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) Tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 1.) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

- 2.) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 3.) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- j) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

VI – DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Quanto a Forma

- 6.1.1** Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade das proponentes quanto à sua validade.
- 6.1.2** Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
- 6.1.3** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 6.1.4** A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.1.5** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 6.1.6** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 6.1.7** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

6.2. Conteúdo das Propostas

- 6.2.1** A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência. Não serão admitidas propostas alternativas.
- 6.2.2** A proposta deverá ser inserida no sistema do Banco do Brasil, considerando o **VALOR ANUAL DO LOTE ÚNICO**.
- 6.2.3** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 6.2.4** A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

6.2.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.2.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.2.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado e respectivos encargos.

6.2.8 A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados

6.2.9 A validade de proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura das propostas

6.2.10 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

6.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição

VII – DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Fase inicial

7.1.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.

7.1.2 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

7.1.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

7.1.4 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.1.5 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

7.2. Da Licitante

7.2.1 Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta** e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

7.3. Da Interrupção da Sessão

7.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade;

7.3.2 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

7.3.3 Na situação descrita no item 7.3.2 quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

7.4. Da forma de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação

7.4.1 Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue.

7.4.2 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação;

7.4.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico:

- a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo – Modelo de descrição da proposta de preços;
- b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame;
- c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006);
- d) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

7.4.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto neste edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

a) As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste Edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

b) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral ou que dele constem como vencidos deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

7.4.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4.7 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

7.4.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

7.4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **[art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Da abertura da sessão pública

8.1.1 A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pela Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha

8.1.2 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. Dos Lances Eletrônicos

8.2.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **(Art. 22 do Decreto nº 19.896/20).**

8.2.2 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

8.2.3 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

8.2.4 Se a Pregoeira identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

8.2.5 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro [art. 22, §1º, do Decreto nº 19.896/20].

8.2.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. [art. 22, §2º, do Decreto nº 19.896/20].

8.2.7 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [NOTA: art. 22, §3º, do Decreto nº 19.896/20]

8.2.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [art. 22, §4º, do Decreto nº 19.896/20].

8.2.9 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. [art. 22, §5º, do Decreto nº 19.896/20]

8.3. Do Envio de Lances segundo o modo de DISPUTA ABERTO

8.3.1 No modo de disputa aberto, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. [art. 23, caput, do Decreto nº 19.896/20]
- d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. [art. 23, §1º, do Decreto nº 19.896/20]
- e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. [art. 23, §2º, do Decreto nº 19.896/20]
- f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "d", a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. [art. 23, §3º, do Decreto nº 19.896/20]

8.4. Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

8.4.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.4.1.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

8.4.1.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

8.4.1.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

8.4.2 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.3 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei 13.303/2016, Art.55:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2o do art. 3o da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
IV – Sorteio.

8.4.4 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

8.5. Declaração do Vencedor

8.5.1 Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL ANUAL PARA O LOTE ÚNICO**.

8.5.2 Constatado que a proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarada vencedora.

8.5.3 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira.

8.5.3.1. No caso de a declaração da vencedora não ocorrer na mesma sessão de abertura, o prazo previsto no item 8.5.3 será de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da declaração realizada na Pregoeira.

8.5.4 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.5.5 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

IX - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.4. Registro comercial para as empresas individuais, e neste caso apresentar:

9.1.5. Cédula de Identidade;

9.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

9.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

9.2.2. Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

9.5. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

9.6. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

9.7. O licitante deverá apresentar a Declaração de Enquadramento, conforme a Lei n.º 123/2006 e suas alterações, Declaração de que não se Enquadra em Nenhum dos Impedimentos Constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da CBPM, Lei nº 13.303/16, conforme modelos anexos, e, se for o caso, o instrumento de procuração público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo anexo, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

X - DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a CBPM julgar, conforme Art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016.

10.1.1 O questionamento tem por finalidade apenas o esclarecimento de dúvidas a respeito da correta interpretação das cláusulas e regras deste certame licitatório.

10.1.2 A impugnação tem por finalidade apontar vício(s) de legalidade presente(s) no certame, devendo conter qualificação, motivação e pedido claros.

10.2 A impugnação ao Edital deverá ser encaminhada como anexo através de e-mail, devidamente assinada e acompanhada de documentos de identificação, do impugnante, e de comprovação se for o caso, sob pena de não conhecimento.

10.2.1 Se a impugnante for pessoa jurídica, deve ser assinada por representante legal, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

10.2.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

10.2.3 Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Administração da **CBPM** a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

10.2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, caso seja necessário, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XII - DO RECURSO

11.1 As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer nos prazos previstos neste Edital, sob pena de preclusão.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplarão, além dos atos dessa fase, aqueles praticados nas fases de classificação de propostas, conforme art. 59, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

- 11.3** Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da administração pública decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.
- 11.4** O recurso deve ser interposto nos mesmos moldes previstos neste Edital e devendo conter qualificação, fundamentação e pedido claros.
- 11.5** Nos cinco dias úteis subsequentes ao termo final do prazo estipulado no subitem 11.3 poderão os interessados, independentemente de comunicado oficial, apresentar suas contrarrazões a eventual recurso interposto.
- 11.6** É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.
- 11.7** Caso a Pregoeira decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não da decisão da Pregoeira, antes da adjudicação.
- 11.8** Caso não ratifique a decisão da Pregoeira, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 11.9** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11** O recurso não terá efeito suspensivo

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 **Para fins de contratação** a licitante vencedora do certame **deverá** possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB, conforme Instrução Normativa SAEB nº 008 de 2005, bem como ser Cadastrada no SEI – Sistema Eletrônico de Informações do Estado da Bahia.

13.2. O licitante declarado vencedor, a partir do dia seguinte ao da sua convocação, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinar a AFM, com a possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período, à critério da CBPM.

13.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.4. Durante a vigência contratual, o contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

13.5. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

XIV - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

14.1 Os preços estipulados serão fixos e irrevogáveis durante a execução contratual.

XV - DO PAGAMENTO

15.1 A contratada deverá apresentar sua fatura até o 5º dia útil após a entrega do objeto contratado.

15.2 O pagamento da fatura será realizado em até 10 dias, após atestadas pela FISCALIZAÇÃO do CBPM.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas e penais, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/16.

16.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante será multada no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor por ela ofertado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Não manter a proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;

16.3 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

16.4 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

16.5 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

16.6 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

17.7 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

18.8 Sem prejuízo para as multas neste instrumento previstas, a licitante, poderá ser impedida de licitar e contratar com o Estado da Bahia e será descredenciada na CBPM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando o cometimento da infração influenciar diretamente no resultado deste certame, ou o autor da infração formalizar o contrato resultante deste certame.

18.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

18.10 As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o procedimento licitatório se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.

19. Por se tratar de serviços terceirizados cujos valores máximos são determinados pela Administração, para fins de composição de custos, as proponenets deverão observar o valor global anual, máximo, estimado em **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**; (art.34 Lei 13.303/2016).

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.2 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.
- 20.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CBPM** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegal
- 20.4 idade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **CBPM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.5 É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 Os casos não previstos deste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) à luz da legislação pertinente.
- 20.8 Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência e deste Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer possível contradição, deve ser previamente analisada pela CBPM, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.
- 20.9 Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela CBPM com a realização deste certame licitatório.
- 20.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

XXI - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

Salvador-Ba, 25 de Agosto de 2021

Pregoeiro (a)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **CAIXAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE TESTEMUNHOS DE SONDAGENS DE ROCHAS**.

2 – ESPECIFICAÇÕES

2.1. CAIXA PLÁSTICA, para acondicionamento de testemunhos de sondagem de rocha, em PEAD - Polietileno de Alta Densidade - aditivada contra ação de raios solares, na cor azul ou cinza, com tampa na mesma cor, com **separador interno resistente** para acondicionamento de testemunhos

22. As Caixas deverão possuir as seguintes características:

Quantidade: 2.000 (Duas mil) caixas

Dimensões: comprimento 102 cm, largura 25,6 cm, altura 5,1 cm;

Capacidade: 5 metros de testemunho com diametro de 36,5 mm

Peso: 2,080 kg.

Cor: As caixas deverão ser na cor azul ou cinza com a tampa da mesma cor.

Separadores: Os separadores deverão ser retos e de alta resistencia e com as seguintes especificações:

- a) 300 Caixas com separadores retos com 05 metro
- b) 1.200 Caixas com separadores retos de 04 metros
- c) 500 Caixas com separadores retos de 03 metro

02. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais objeto do presente certame será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da AFM – Autorização de Fornecimento de Material.

03. O prazo legal de garantia técnica **será de 90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

04. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar as amostras dos materiais ora licitados, de acordo com as especificações e modelos disponibilizados pela COPEL, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação de proposta.

05. O Proponente deverá seguir a descrição completa dos materiais conforme **Termo de Referencia**.

06. LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregue na sede da CBPM-ALMOXARIFADO, sito: Avenida Quarta, nº 460, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a cumprir o objeto da licitação, **AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE TESTEMUNHOS DE SONDAGENS DE ROCHAS**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01				
VALOR GLOBAL R\$				

A -----(nome da empresa) declara possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, conforme lista anexa, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____ Endereço: _____ Fone/Fax: _____
 E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 CEP: _____ Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
 De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____. _____

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da Empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CBPM**

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 5º e 6º do Regulamento Interno de Licitações da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

Por ser expressão da verdade.

Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) que tenha o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- j) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista; empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Salvador-Ba, _____ de _____ de 20____.

(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.